



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. n.º 17/16 - Mens. n.º 10/16 - Aut. n.º 20/16 - Proc. n.º 379/16-CMV - Proc. n.º 9.964/2004-PMV

LEI Nº 5.261, DE 07 DE ABRIL DE 2016

**Denomina vias do Loteamento Residencial
Ecovilla Boa Vista na forma que especifica.**

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do
Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo
artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou
e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. São denominadas vias do Loteamento
Residencial Ecovilla Boa Vista, bairro Espírito Santo, objeto da matrícula nº
3.429 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoas
Jurídicas e Civil de Pessoas Naturais da Comarca de Valinhos, na seguinte
conformidade:

- I. Rua Liliá Castro Prado Abreu a atual rua 1, constituída de sete trechos, que vão do balão de retorno da própria rua 1 junto ao sistema de lazer 1 e aos lotes 43 e 44 até o sistema de lazer 9 e os lotes 157 e 158;
- II. Rua Cid Castro Prado a atual 2, constituída de um único trecho, com início junto à área reservada 4 e rua 1 e término em balão de retorno da própria rua 2, junto ao sistema de lazer 1 e aos lotes 21 e 22;
- III. Rua Lilita Abreu Salles a atual rua 3, constituída de dois trechos, com início junto à divisa de frente do lote 10 e término em balão de retorno da própria rua 3, junto ao sistema de lazer 2 e aos lotes 67 e 68;



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. n.º 17/16 - Mens. n.º 10/16 - Aut. n.º 20/16 - Proc. n.º 379/16-CMV - Proc. n.º 9.964/2004-PMV - Lei n.º 5.261/16

fl. 02

- IV. Rua Zuleika Castro Prado Oliveira a atual rua 4, constituída de um único trecho, com início junto à divisa da área reservada 10 e rua 1 e término junto ao sistema de lazer 9 e aos lotes 89 e 90;
- V. Rua Plínio Castro Prado a atual rua 5, constituída de um único trecho, com início junto à divisa da área reservada 11 e rua 1 término em balão de retorno da própria rua 5, junto ao sistema de lazer 9 e aos lotes 112 e 113;
- VI. Rua João Castro Prado a atual rua 6 constituída de um único trecho, com início junto à divisa da área reservada 12 e rua 1 e término em balão de retorno da própria rua 6, junto ao sistema de lazer 9 e aos lotes 137 e 138.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

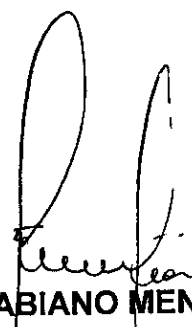
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 07 de abril de 2016.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

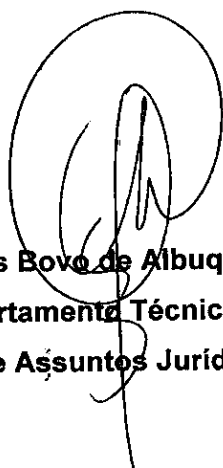


SILNEY FABIANO MENDES FIORI
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente



ODAIR PELISSARI
Secretário de Transportes e Trânsito

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais